ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para o seguinte objeto: **CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SISTEMA DE PROTOCOLO DE VIOLÊNCIAS, HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR VIRTUAL "*DATACENTER*", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO, TREINAMENTO INICIAL DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEU ANEXO I.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a presente aquisição, uma vez que é essencial aprimorar a qualidade do atendimento prestado aos usuários, garantindo maior agilidade, eficiência e segurança nas informações. A manutenção de um sistema informatizado adequado é indispensável para o armazenamento, organização e gestão de dados, bem como para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Gestão da Política de Assistência Social. Além disso, a aquisição contribuirá para a modernização dos processos administrativos, a integração entre os setores e o fortalecimento da capacidade técnica da equipe, assegurando maior efetividade na execução das políticas públicas e no acompanhamento das ações voltadas à população.

1.2. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de um sistema informatizado para o armazenamento de dados e desenvolvimento das atividades da Gestão da Política de Assistência Social.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no planejamento da Secretaria, integrando as ações de educação permanente e fortalecimento da gestão do SUAS no município. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de planejamento, oportunidade em que será previsto o respectivo objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:
3.2. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):**
3.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto:
3.4. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade:
3.5. Não se aplica.

Subcontratação:
3.6. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada exclusivamente pela licitante vencedora, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como qualquer outra forma de execução indireta dos serviços contratados.
3.6.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da licitante vencedora pelo fornecimento das licenças de uso dos sistemas de Gestão da Assistência Social e de Protocolo de Violências, pela hospedagem em servidor virtual (datacenter), pela implantação, conversão e migração dos dados, pelo treinamento dos usuários e pela prestação de suporte técnico, manutenção e atualização das soluções.
3.6.2. A execução direta pela licitante vencedora visa garantir a centralização da responsabilidade técnica e operacional, a uniformidade dos procedimentos, a segurança e a confidencialidade das informações, bem como a adequada gestão dos dados tratados, especialmente em razão da natureza das informações relacionadas aos usuários da política de Assistência Social e às situações de violência registradas nos sistemas.
3.6.3. A vedação também busca evitar a fragmentação das responsabilidades, dificuldades na identificação dos responsáveis por falhas ou incidentes, riscos à integridade e à disponibilidade das informações e prejuízos à continuidade dos serviços, assegurando à Administração interlocução direta com a licitante vencedora para a resolução de ocorrências e o cumprimento das obrigações contratuais.
3.6.4. A licitante vencedora deverá dispor de estrutura técnica e operacional própria, bem como de profissionais capacitados para executar integralmente o objeto, responsabilizando-se pelo cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e no contrato.
3.6.5. A vedação à subcontratação não afasta a responsabilidade integral da licitante vencedora pela execução do objeto, devendo esta assegurar o cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência, inclusive quanto à proteção dos dados

pessoais, ao sigilo das informações, à continuidade dos serviços e ao atendimento dos níveis de serviço exigidos.

Garantia da contratação

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, -de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Segurança da Informação e LGPD

3.7. A solução deverá observar os princípios e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

3.8. O sistema deverá possuir mecanismos de rastreabilidade, controle de acesso, registro de logs e autenticação de usuários.

3.9. A contratada deverá assegurar sigilo e confidencialidade das informações acessadas em razão da execução contratual.

Requisitos de Continuidade

3.10. A solução deverá permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.11. Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar cópia integral da base de dados em formato aberto, estruturado e legível, sem qualquer restrição de acesso.

3.12. A contratada deverá prestar apoio técnico para eventual transição contratual, quando solicitado pela Administração.

Requisitos Específicos

3.13. Conforme anexo I do Termo de Referência

3.15. Os requisitos foram definidos de forma objetiva, permitindo ampla competitividade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atender às necessidades da Administração Pública relacionadas à gestão da Assistência Social e ao registro, acompanhamento e monitoramento de situações de violência, contemplando ainda serviços de hospedagem, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico.

4.2. Verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas no fornecimento de sistemas informatizados voltados à gestão pública municipal, especialmente para a área da Assistência Social, ofertando soluções integradas em ambiente web, com acesso por navegador de internet, armazenamento em datacenter, atualizações periódicas, suporte técnico remoto e presencial, além de serviços de implantação e capacitação de usuários.

4.3. As alternativas identificadas no mercado podem ser agrupadas da seguinte forma:

a) Desenvolvimento de sistema próprio pela Administração

- Exigiria contratação de equipe técnica especializada para análise, desenvolvimento, testes, implantação, manutenção e suporte contínuo;
- Demandaria elevado investimento inicial e custos permanentes com infraestrutura tecnológica e recursos humanos;
- Apresenta maior prazo para disponibilização da solução e maior risco de descontinuidade operacional.

b) Utilização de sistemas gratuitos ou de código aberto

- Em geral, não contemplam integralmente as funcionalidades específicas exigidas para a gestão da Assistência Social e protocolo de violências;
- Necessitam de customizações, manutenção técnica especializada e estrutura própria de hospedagem;
- Podem não oferecer suporte técnico adequado, atualizações legais e garantia de continuidade dos serviços.

c) Contratação de solução pronta por meio de licenciamento de uso (Software como Serviço – SaaS)

- Modelo amplamente adotado pelos órgãos públicos;
- Disponibiliza sistema já consolidado e em funcionamento;
- Inclui hospedagem em datacenter, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento;
- Possibilita rápida implantação, menor custo de infraestrutura e maior segurança operacional;
- Reduz riscos relacionados à indisponibilidade do sistema e à necessidade de equipe técnica própria.

4.4. Após análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso dos sistemas, hospedagem em datacenter, implantação, conversão de dados do sistema legado, treinamento inicial dos usuários e suporte técnico contínuo apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por atender integralmente às necessidades da Administração, garantir a continuidade dos

serviços e proporcionar maior eficiência na gestão das informações da política de Assistência Social.

4.5. Dessa forma, conclui-se que a solução existente no mercado baseada em **licenciamento de uso de software em ambiente web (SaaS)** é a alternativa mais adequada para atendimento do objeto pretendido, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para efeitos de elaboração da proposta, utilizar a tabela modelo abaixo:

Lote	Item	Qtd.	Um	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	01	01	UN.	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "*datacenter",* configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema e Treinamento.	0,00	0,00
	02	12	MÊS	LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SERVIDOR VIRTUAL "*datacenter*": este item contempla a licença de uso, atualizações, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.	0,00	0,00
	03	200	HORA	HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL : este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados após o período de implantação.	0,00	0,00
	04	01	UN.	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE REDE DE PROTEÇÃO: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "*datacenter",* configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema e Treinamento.	0,00	0,00
	05	12	MÊS	LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE REDE DE PROTEÇÃO EM SERVIDOR VIRTUAL "*datacenter*": este item contempla a licença de uso, atualizações, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.	0,00	0,00
	06	100	HORA	HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE REDE DE PROTEÇÃO: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados após o período de	0,00	0,00

implantação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado desta licitação é de **R$ 238.396,67 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos),** com base nos orçamentos do anexo I do Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de **Licença de Uso de Sistemas de Gestão da Assistência Social e Sistema de Protocolo de Violências**, em ambiente web, contemplando todos os recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo hospedagem em servidor virtual (datacenter), implantação, migração e conversão de dados de sistema legado, treinamento inicial dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção e atualização dos sistemas durante toda a vigência contratual.

7.2. A solução deverá possibilitar a informatização e o gerenciamento integrado dos processos, serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à política pública de Assistência Social, promovendo maior controle, organização, segurança das informações e eficiência administrativa. Deverá, ainda, disponibilizar ferramenta específica para registro, acompanhamento, monitoramento e emissão de relatórios relacionados aos atendimentos e notificações de situações de violência, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades operacionais da Administração Municipal.

7.3. O sistema deverá operar em ambiente web, com acesso por meio da internet, dispensando a instalação de infraestrutura tecnológica própria por parte da Administração, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização da hospedagem em datacenter com níveis adequados de disponibilidade, segurança, backup, armazenamento e proteção dos dados.

7.4. A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

- Disponibilização das licenças de uso dos sistemas contratados;
- Hospedagem da solução em servidor virtual (datacenter);
- Implantação, configuração e parametrização dos sistemas;
- Conversão, migração e validação dos dados provenientes do sistema atualmente utilizado pela Administração;

- Treinamento inicial dos usuários e gestores responsáveis pela operação dos sistemas;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário;
- Manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- Atualizações legais, normativas e tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da solução;
- Disponibilização de mecanismos de segurança, controle de acesso, rastreabilidade das operações e cópias de segurança (backup).

7.5. A solução deverá proporcionar integração, confiabilidade e disponibilidade das informações, permitindo a emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento de indicadores, controle dos atendimentos realizados e suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

7.6. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços, a segurança das informações, a especialização técnica exigida e a inexistência de estrutura própria para desenvolvimento, hospedagem e manutenção de sistema com as características requeridas, a contratação da solução completa em regime de licenciamento de uso com serviços agregados mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das demandas da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O processo precisa ser de forma parcelada, por envolver etapas distintas como implantação, mensalidade e horas técnicas de acordo com solicitação e demanda da gestão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão da Assistência Social e Sistema de Protocolo de Violências tem por objetivo promover a modernização e o aprimoramento da gestão pública municipal, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades relacionadas à política de Assistência Social.

9.2. Com a implantação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria da gestão das informações da Assistência Social**, mediante centralização e organização dos dados dos usuários, famílias, atendimentos,

benefícios, programas, projetos e serviços executados pela rede socioassistencial.

2. **Maior eficiência operacional**, reduzindo a utilização de controles manuais e planilhas paralelas, proporcionando agilidade na execução das rotinas administrativas e técnicas dos equipamentos e serviços vinculados à Assistência Social.
3. **Aumento da confiabilidade e segurança das informações**, por meio da utilização de ambiente tecnológico adequado, com controle de acesso, registro de operações, armazenamento seguro dos dados e realização de cópias de segurança (backup).
4. **Aprimoramento do acompanhamento e monitoramento das situações de violência**, permitindo o registro padronizado das ocorrências, acompanhamento dos casos, produção de informações gerenciais e apoio à formulação de ações e políticas públicas.
5. **Disponibilização de relatórios gerenciais e indicadores**, possibilitando maior capacidade de planejamento, monitoramento, avaliação e tomada de decisões pelos gestores municipais.
6. **Atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis**, garantindo que os sistemas permaneçam atualizados em relação às legislações, normas técnicas e orientações dos órgãos de controle e das políticas públicas correlatas.
7. **Redução de riscos de perda de informações**, por meio da hospedagem em datacenter especializado, com mecanismos de redundância, segurança e recuperação de dados.
8. **Capacitação dos usuários**, assegurando que servidores e colaboradores utilizem adequadamente as funcionalidades dos sistemas e obtenham melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados.
9. **Garantia de continuidade dos serviços**, mediante suporte técnico especializado e manutenção permanente da solução, minimizando interrupções e assegurando a disponibilidade dos sistemas.
10. **Maior transparência e rastreabilidade das informações**, permitindo auditoria dos registros realizados, controle das atividades executadas e fortalecimento dos mecanismos de governança administrativa.

9.3. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a qualificação da gestão da Assistência Social, para a melhoria dos processos de trabalho, para o fortalecimento da capacidade institucional do Município e para a ampliação da eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para garantir a adequada implantação e execução da solução pretendida, a Administração deverá adotar previamente à formalização e ao início da execução contratual as seguintes providências:

1. **Designação de fiscal e gestor do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.
2. **Levantamento e disponibilização das informações necessárias à implantação**, incluindo cadastros, bases de dados, documentos e demais informações indispensáveis à configuração inicial dos sistemas.
3. **Identificação e organização da base de dados existente**, visando possibilitar a conversão, migração e validação das informações provenientes do sistema atualmente utilizado pela Administração.
4. **Disponibilização de acesso à internet e equipamentos de informática compatíveis**, necessários para utilização dos sistemas pelos servidores e usuários autorizados.
5. **Definição dos usuários responsáveis pela operação dos sistemas**, bem como dos perfis de acesso que deverão ser disponibilizados pela contratada.
6. **Indicação dos servidores que participarão dos treinamentos**, garantindo a formação adequada das equipes responsáveis pela utilização e gestão dos sistemas.
7. **Disponibilização de ambiente e infraestrutura para realização dos treinamentos**, quando houver necessidade de capacitação presencial.
8. **Realização de reuniões de alinhamento entre a Administração e a contratada**, com o objetivo de definir cronograma de implantação, responsabilidades das partes, metodologia de migração de dados e demais procedimentos necessários à execução contratual.
9. **Verificação das condições técnicas para integração e migração dos dados**, quando aplicável, visando assegurar a integridade, consistência e disponibilidade das informações transferidas para a nova solução.
10. **Formalização dos instrumentos de gestão e fiscalização contratual**, incluindo definição dos canais de comunicação, procedimentos de abertura de chamados e critérios para acompanhamento dos níveis de serviço estabelecidos.

10.2. Considerando que a solução será disponibilizada em ambiente web, hospedada em datacenter da contratada, não há necessidade de aquisição de infraestrutura tecnológica específica, licenças adicionais de banco de dados ou servidores próprios por parte da Administração, sendo suficientes os equipamentos de informática e a conexão à internet já disponíveis para o desempenho das atividades administrativas rotineiras.

10.3. Dessa forma, as providências prévias necessárias restringem-se às atividades de planejamento, organização dos dados, definição dos responsáveis pela gestão do contrato e preparação dos usuários para utilização da solução contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1° da Lei 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução da presente contratação não ocasionará impactos ambientais significativos, uma vez que incentiva o uso de materiais digitais. Dessa forma, considera-se que a contratação é ambientalmente sustentável, não demandando medidas mitigadoras ou compensatórias adicionais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos realizados, no levantamento de mercado e na análise das necessidades da Administração Municipal, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação** de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão da Assistência Social e Sistema de Protocolo de Violências, incluindo hospedagem em datacenter, implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento inicial dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualização dos sistemas.

13.2. Sob o aspecto **técnico**, verificou-se que existem no mercado diversas soluções aptas a atender às necessidades da Administração, disponibilizadas por empresas especializadas e com experiência na área da gestão pública. A contratação permitirá a utilização de sistema informatizado adequado às demandas da Assistência Social, proporcionando maior segurança, confiabilidade, disponibilidade das informações e conformidade com as exigências legais e operacionais aplicáveis.

13.3. Quanto à **viabilidade operacional**, a solução mostra-se plenamente compatível com a estrutura existente no Município, uma vez que os sistemas serão disponibilizados em ambiente web, dispensando investimentos significativos em infraestrutura tecnológica própria. A implantação da solução possibilitará a otimização dos processos de trabalho, a centralização das informações, o fortalecimento dos mecanismos de controle e monitoramento, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

13.4. No que se refere à **viabilidade econômica**, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável quando comparada à alternativa de desenvolvimento e manutenção de sistema próprio pela Administração. O modelo de licenciamento de uso com serviços agregados de hospedagem, suporte, manutenção e atualização reduz custos operacionais, elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura

especializada e assegura a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

13.5. Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, contribuindo para o fortalecimento da gestão da política municipal de Assistência Social e para o aprimoramento dos instrumentos de acompanhamento e registro das situações de violência.

13.6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, adequada e viável**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE (PREGÃO)

14.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, conclui-se que a modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica e com critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável para a presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Maravilha, 06 de Julho de 2026.

Cintia Elizabete Baron
Responsável ETP